

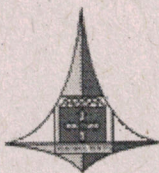
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho de Administração - CONAD

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL.

Ao primeiro dia de setembro de dois mil e quinze às 09 horas e 30 minutos, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B 1º Subsolo do Edifício Parque Cidade Corporate, realizou-se a quadragésima quinta reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão responsável por gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Denivaldo Alves do Nascimento, que convidou a mim, Edna Gonçalves de Meneses para secretariar a sessão, estando presentes na reunião os **Conselheiros Titulares**: Denivaldo Alves do Nascimento, Nilza Cristina Gomes dos Santos, Haroldo Alois Barth, Marcos Rogério Ferreira Guedes, Sílvio Zerbini Borges, Márcio Roberto Cirino de Paiva, Roberto Moisés dos Santos e Sandro de Moraes Vieira. Em razão da ausência dos conselheiros Cassio Alves de Moura, Alexandre Ribeiro Pereira e Sergio Sampaio Contreiras, os conselheiros suplentes Ricardo Andrade Vasconcelos (representante dos segurados), Rodrigo Augusto Barbosa (Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do DF) e Fábio Rodrigues Pereira (Secretário-Adjunto da Casa Civil do DF) –assumiram nessa reunião a condição de titulares. **Conselheiros Suplentes**: Francisco Alves de Sousa, Alberto Nascimento Lima, Francisco da Silva Leal Júnior, Fernando Antonio de Aquino Pavie e Anália dos Santos Silva. Participaram como convidados: o diretor, da Diretoria de Financeira e Administrativa do Iprev, Sr Ivan Alves dos Santos e o Assessor Especial de Atuária do Iprev, Sr. Guilherme Schuler. Verificada existência de quorum, o Presidente iniciou a sessão com a leitura da pauta e em seguida solicitou a inversão dos itens, tratando como item I: Informes gerais, item II: Artigo 72 da Lei Complementar 769 de 30 de junho de 2008, Item III: Leitura da ata da 21ª reunião ordinária, 43ª e 44ª reunião extraordinária e item IV: Regimento Interno do CONAD/IPREV/DF e do IPREV/DF. **Item I - Informes gerais. A) Nomeação do Conselho Fiscal.** O conselheiro Denivaldo Alves do Nascimento pediu esclarecimentos, ao conselheiro Roberto Moisés, acerca da nomeação, para o Conselho Fiscal do Iprev, do membro titular representante do governo e da prestação de contas do Iprev/DF do ano de 2014. O conselheiro Roberto Moisés esclareceu que foram nomeados os conselheiros representantes dos segurados e que a representante do governo que havia sido nomeada não pôde tomar posse e por isso está sendo encaminhada a nomeação de outro servidor, todavia, com os quatro membros ora nomeados e empossados pode-se dar continuidade aos trabalhos, citando em seguida as Leis Complementares 108 e 109, respectivamente, não havendo obstáculo ao funcionamento do Conselho Fiscal tão somente com os representantes dos segurados. O conselheiro Rodrigo Augusto Barbosa informou que o

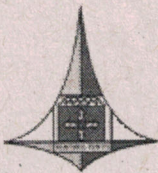
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
SCS QUADRA 09, TORRE B 1º SUBSOLO, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE
CEP: 70308-200 BRASÍLIA/DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho de Administração - CONAD

servidor será nomeado em breve, aguardando apenas sanar questões administrativas, e que não há impedimento para que o Conselho seja instalado. O conselheiro Denivaldo Alves do Nascimento discorreu sobre a negligência do governo e solicitou celeridade no processo da nomeação, em razão da análise da prestação de contas do Iprev, assim sendo foi estabelecido o prazo até a próxima reunião para o governo nomear o membro representante titular no Conselho Fiscal. **B) Criação da Carreira Previdenciária.** O conselheiro Marcio Paiva instou questionamentos acerca da resolução publicada pelo Tribunal de Contas do DF que alerta este Instituto para promover a criação da carreira do Iprev. O referido conselheiro destacou que há pendências a respeito dessa matéria que não foram sanadas, bem como a Ata da reunião que não foi lida e aprovada, na qual estabeleceu, por esse colegiado, a criação da carreira previdenciária no DF. O conselheiro Roberto Moisés esclareceu que não há pendências, todavia se faz necessária a inclusão de dois artigos, sendo um tratando da Dotação orçamentária e o outro discriminando atribuições da carreira. **C) Esclarecimentos concernentes ao Memorando nº 30/2015 – PRESI/CONAD.** O conselheiro Denivaldo Alves leu o memorando encaminhado a Presidência do Iprev no qual solicitava esclarecimentos, acerca da afirmação, feita pelo Secretario de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do DF, em reunião ocorrida na Câmara Legislativa do Distrito Federal com a participação de representantes dos sindicatos, que Iprev efetuou o pagamento das indenizações da Licença-Prêmio em pecúnia no corrente ano. O conselheiro Denivaldo Alves foi indagado sobre o assunto destacando que desconhecia essa informação e que iria verificar tal fato junto ao Iprev/DF. O conselheiro Roberto Moisés informou que o referido memorando foi recebido e encaminhado à Diretoria de Finanças e Administração para elaboração do relatório a respeito do assunto. Informou, ainda, que houve erroneamente, junto à Secretaria de Educação, o pagamento dessa indenização somente no mês de Janeiro, e explicou que desde então o Iprev efetua o pagamento das aposentadorias e pensões daquela Secretaria e que ao ter sido detectado a rubrica diferenciada, foram imediatamente tomadas as providências para que não ocorresse nos meses posteriores. O conselheiro Marcos Rogério indagou o conselheiro Roberto sobre o valor que foi pago na ocasião. O conselheiro Roberto Moisés informou que os valores serão informados no relatório que será encaminhado ao CONAD, e recordou-se do quantitativo de setenta e nove servidores que foram contemplados a época. Os conselheiros Marcio Paiva e Ricardo Andrade externaram a preocupação quanto ao estorno desse valor aos cofres do Iprev, quais foram os servidores contemplados e em qual fundo eles contribuíam. O conselheiro Haroldo Alois relatou a existência de um Projeto de Lei, que está tramitando na CL/DF desde 2013, no qual altera o artigo da LC 840, no que tange o recebimento e utilização da Licença-prêmio, convertendo-a nos moldes do FGTS. O conselheiro Sandro esclareceu que desconhecia o PL, mas iria verificar e compartilhar com os demais conselheiros essa informação na próxima reunião. Os conselheiros solicitaram que o Sr. Ivan Alves, diretor Financeiro e Administrativo, esclarecesse a respeito do pagamento das

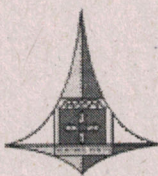


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho de Administração - CONAD

indenizações da Licença-Prêmio em pecúnia, efetuado pelo Iprev. O Sr. Ivan Alves discorreu informando que houve um equívoco nas informações prestadas sobre o referido pagamento, e que nas folhas de pagamento das empresas 990 e 991 não foram efetuados pagamentos de Licença-Prêmio. Informou, ainda, que desde Janeiro do corrente ano, por meio de uma decisão do Ministério do Planejamento que comunicou ao GDF que a partir de Janeiro as folhas de pagamento dos aposentados e pensionistas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde deverão ser pagas pelo ente Federativo e por isso estão sendo pagas pelo Iprev. Informou ainda que naquelas pastas, sendo o pagamento dessa indenização ser lançado na mesma rubrica com a justificativa de que o pagamento era realizado pelo Ministério do Planejamento, com o recurso do Fundo Constitucional. Esclareceu que as Licenças-Prêmio da Secretaria de Educação foram pagas pela própria pasta e que foram detectadas falhas na elaboração da folha de pagamento da Secretaria de Saúde, utilizando o código de benefício previdenciário para pagar as indenizações. Esclareceu também que as folhas de pagamento são elaboradas pelos órgãos e encaminhadas ao Iprev somente para pagamento, conforme determina a decisão nº 06, de 2010, do TC/DF, e que foi solicitado junto a SES a regularização do valor pago em Janeiro. Esclareceu, por fim, que o relatório será elaborado com base nas informações que a Secretaria encaminhar ao Iprev. O conselheiro Sandro de Moraes, externou a preocupação acerca da ocorrência de inconsistências anteriores nas folhas de pagamento e a necessidade de uma auditoria para segurança do Iprev. O Sr. Ivan Alves informou que a Diretoria Executiva solicitou algumas vezes a auditoria das folhas de pagamento e ainda não fomos atendidos, e reiterou que a folha de pagamento de ativos, inativos e pensionistas é de responsabilidade de cada órgão, e o Iprev é responsável tão somente pelo empenho, liquidação e pagamento. O conselheiro Silvio Zerbini, lembrou que a prestação de contas do Iprev do ano de 2013 foi aprovada com ressalvas na eminência de que fosse contratada uma auditoria para analisar as contas, e que até a presente data não foi providenciada a contratação. O conselheiro Roberto Moisés teceu esclarecimentos quanto a atual situação do Iprev, sobretudo em relação ao patrimônio do Instituto e a gestão das contribuições arrecadadas, ressaltando a importância do aumento no quantitativo de pessoal do Iprev com a criação da carreira previdenciária em caráter de urgência. Em seguida foi deliberado que o relatório contendo os esclarecimentos acerca do pagamento das indenizações da Licença-Prêmio em pecúnia, especificando quais foram os servidores contemplados, qual fundo eles contribuíam, qual o valor pago, como será realizada a regularização e explicação quanto as folhas de inativos da SES e da SE, deverá ser entregue até a próxima reunião. **Item II:** Artigo 72 da Lei Complementar 769 de 30 de junho de 2008. O conselheiro Denivaldo Alves solicitou esclarecimentos a comissão nomeada na ultima reunião para elaborar minuta da proposta de alteração do Artigo 72 da LC 769. O conselheiro Silvio Zerbini discorreu expondo as dúvidas existentes quanto a matéria. O conselheiro Roberto Moisés informou que o Acordo de Parcelamento ainda não foi aprovado, e que por meio da nota técnica nº 73 de 2015 o MPS tece

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including "Sandro", "Jlu", and others.]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Conselho de Administração - CONAD

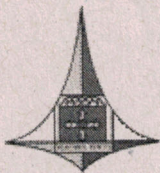
esclarecimentos quanto a necessidade de alteração da utilização da taxa SELIC para o INPC, bem como a Portaria nº 402. Reiterou a importância da alteração do Artigo 72, em razão da renovação do CRP que deverá ocorrer em Novembro. O conselheiro expôs sua preocupação em aprovar a alteração da lei sem que haja a certeza do valor real da confissão de dívida. Os conselheiros solicitaram que o Sr. Guilherme Schuller, Assessor Especial de Atuação, esclarecesse acerca da matéria em discussão. O Sr. Guilherme Schuller iniciou com a leitura do Artigo 72, da LC 769 e em seguida leu o Decreto nº 3.048, fazendo um comparativo com as redações dos artigos, e ficou entendido que ambos os normativos estão incoerentes com a determinação do MPS. Explanou a respeito da importância de alteração do Art. 72, bem como da mudança do termo MULTA constante nesse Artigo. O conselheiro Fabio Rodrigues Pereira ponderou acerca da importância em atender o que foi encaminhado pelo MPS, considerando que o referido ministério tem competência administrativa e jurídica para estabelecer tais diretrizes. Ressaltou que o documento a ser encaminhado por esse colegiado tratar-se-á somente de uma proposta para o Executivo. O colegiado, após debates e considerações acerca da alteração do Artigo 72 da LC 769, iniciou a votação, que obteve-se 10 (dez) votos favoráveis, partindo dos conselheiros Denivaldo Alves, Haroldo Alois Barth, Marcos Rogério Ferreira, Silvio Zerbini, Marcio Roberto Cirino de Paiva, Ricardo Vasconcelos, Roberto Moisés, Rodrigo Augusto Barbosa, Fabio Rodrigues e Sandro de Moraes; 1 (um) voto contrario, da conselheira Nilza Cristina Gomes dos Santos, e ausência de abstenções, foi aprovado a Alteração do Artigo 72 da LC 769, com redação a ser encaminhada pela comissão que esteja de acordo com os debates realizados por esse colegiado. O conselheiro Denivaldo Alves deu continuidade a sessão apresentando calendário de reuniões para o mês de setembro, com 3 reuniões extraordinárias a serem realizadas em 15/09, 22/09 e 28/09. Os conselheiros concordaram com o encaminhamento. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a sessão às 13 horas e 25 minutos. Eu, Edna Gonçalves de Meneses, lavrei a presente ata que após lida, será assinada pelos Conselheiros.

Denivaldo Alves do Nascimento

Nilza Cristina Gomes dos Santos

Haroldo Alois Barth

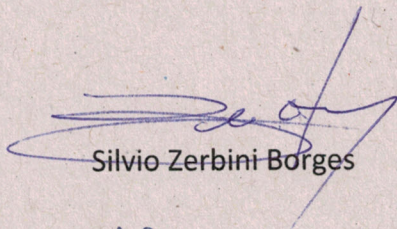
Marcos Rogério Ferreira Guedes

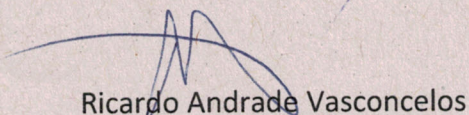


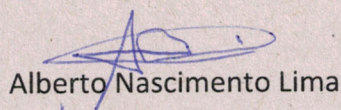
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

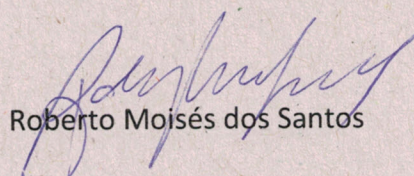
Conselho de Administração - CONAD

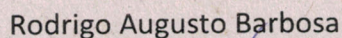
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198

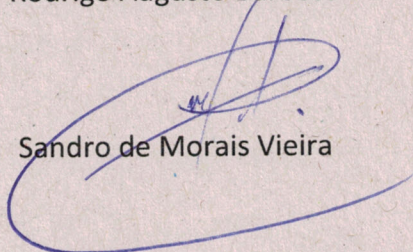

Silvio Zerbini Borges

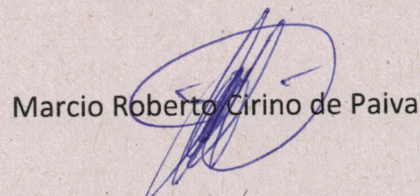

Ricardo Andrade Vasconcelos

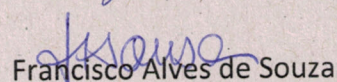

Alberto Nascimento Lima

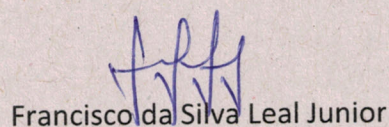

Roberto Moisés dos Santos

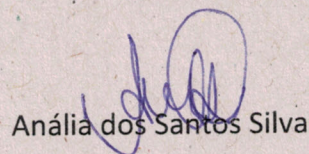

Rodrigo Augusto Barbosa

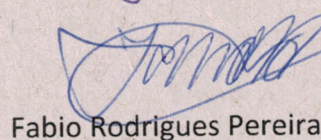

Sandro de Moraes Vieira

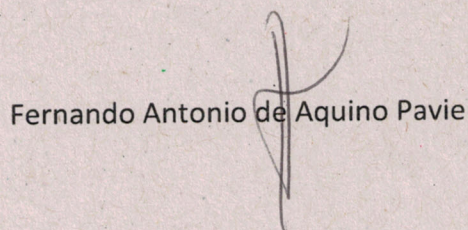

Marcio Roberto Cirino de Paiva


Francisco Alves de Souza


Francisco da Silva Leal Junior


Anália dos Santos Silva


Fabio Rodrigues Pereira


Fernando Antonio de Aquino Pavie



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito
Federal - CONAD/IPREV/DF

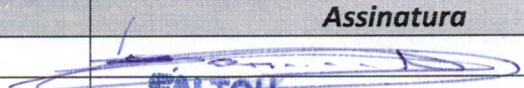
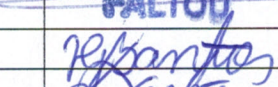
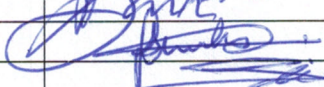
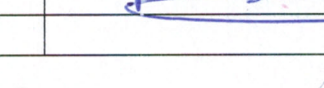
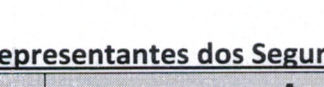
LISTA DE PRESENÇA DA 45ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONAD

Data: 01/09/2015

Horário: 09h

Local: Auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal - IPREV/DF

Conselheiros Titulares Representantes dos Segurados

Nome	Assinatura
1) Denivaldo Alves do Nascimento	
2) Cássio Alves de Moura	FALTOU
3) Nilza Cristina Gomes dos Santos	
4) Haroldo Alois Barth	
5) Marcos Rogério Ferreira Guedes	
6) Sílvio Zerbini Borges	
7) Márcio Roberto Cirino de Paiva	

Conselheiros Suplentes Representantes dos Segurados

Nome	Assinatura
1) Jomar Mendes Gaspar	FALTOU
2) Ricardo Andrade Vasconcelos	
3) Washington Luís Dourado Gomes	FALTOU
4) Francisco Alves de Sousa	
5) Alberto Nascimento Lima	
6) Neuza Maria Vieira Fernandes	FALTOU
7) Francisco da Silva Leal Júnior	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF

LISTA DE PRESENÇA DA 45ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONAD

Data: 01/09/2015

Horário: 09h

Local: Auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal - IPREV/DF

Presidente e Vice-Presidente do IPREV

Roberto Moisés dos Santos	
Anália dos Santos Silva	

Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal

Alexandre Ribeiro Pereira Lopes	FALTOU
Rodrigo Augusto Barbosa	

Secretário de Estado da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

Leany Barreiro de Sousa Lemos	FALTOU
Renato Jorge Brown Ribeiro	FALTOU

Secretário de Estado da Secretaria de Relações Institucionais e Sociais do Governo do Distrito Federal

Marcos de Alencar Dantas	FALTOU
Manoel Antônio Vieira Alexandre	FALTOU

Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Leonardo Maurício Colombini Lima	FALTOU
Pedro Meneguetti	FALTOU

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Distrito Federal

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida	FALTOU
Fábio Rodrigues Pereira	

Representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Sandro de Moraes Vieira	
Fernando Antônio de Aquino Pavie	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito
Federal - CONAD/IPREV/DF

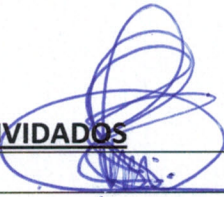
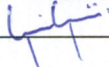
LISTA DE PRESENÇA DA 45ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONAD

Data: 01/09/2015

Horário: 09h

Local: Auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal - IPREV/DF

CONVIDADOS

1.	 IVAN ALVES DOS SANTOS
2.	 GUILHERME SENÜER
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos
Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF

Conselho de Administração - CONAD/IPREV/DF

CONVOCATÓRIA Nº 12/2015/CONAD/IPREV

Brasília/DF, 26 de agosto de 2015.

Prezados (as) Conselheiros (as),

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – CONAD-IPREV/DF, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros deste Colegiado, para a 45ª *reunião extraordinária*, a realizar-se dia 01 de **setembro de 2015, (terça-feira)**.

HORÁRIO: 09h.

LOCAL: AUDITÓRIO DA SEDE DO IPREV - SCS QUADRA 09 TORRE B
1º SUBSOLO, EDIFÍCIO PARQUE CIDADE CORPORATE, com a seguinte pauta:

- 1 - Artigo 72 da Lei Complementar 769 de 30 de junho de 2008;
- 2 - Leitura da ata da 21ª reunião ordinária, 43ª e 44ª reunião extraordinária;
- 3 - Regimento Interno do CONAD/IPREV/DF e do IPREV/DF;
- 4 - Informes gerais.

Atenciosamente,


Denivaldo Alves do Nascimento
Presidente do CONAD/IPREV/DF

Paiva e Marcos Rogério; 2 (duas) abstenções dos Senhores Cássio Moura e Zerbini Borges e 4 (quatro) votos favoráveis. Quanto à proposta de inclusão de um §3º no artigo 10º foi aprovada com a seguinte redação: O Conselheiro que sofrer sanção disciplinar de perda de mandato, não poderá retornar ao Conselho de Administração durante o período de um mandato, ainda que retorne na qualidade de suplente. Em consonância com o colegiado, o Presidente suspendeu as discussões acerca do Regimento do CONAD, as quais serão retomadas em uma próxima reunião extraordinária marcada para 18/08/2015 e fez a leitura de um comunicado procedente da Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil, dirigido ao Governo do DF e aos responsáveis legais do Ente Federativo e da Unidade Gestora do RPPS informando que após a análise acerca do Termo de Acordo de parcelamento e Confissão de Débitos Nº 000319/2015, constatou-se que este não atende ao constante no artigo 5º, inciso II, da Portaria MPS nº 402/2008 tendo em vista que não existe índice de atualização oficial utilizado na consolidação do débito confessado na Lei Complementar Distrital nº 769/2008, contrariando assim o disposto no referido artigo da PT/MPS/402/2008. Sobre o assunto, o Conselheiro Roberto dos Santos ponderou que a portaria do MPS - Ministério de Previdência Social reporta-se ao RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, e não ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, neste sentido, conforme a portaria do MPS deve se aplicar o índice oficial de atualização e de taxa de juros definidos em Lei do ente federativo; explicou que a taxa Selic como traz a Lei vigente não é índice oficial de atualização, reiterando a necessidade de alteração do artigo 72º da Lei 769/2008; e discorreu quanto à irregularidade e risco da perda do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária. O Conselheiro Cássio Moura falou que em momento algum interpreta que a portaria aponta que se deva alterar a LC 769/2008, mas entende que a portaria assinala que se cumpra a referida Lei e apresente a seguinte sugestão de encaminhamento: se houver proposição diferenciada, que a discussão seja sobrestada, sendo o assunto retomado na próxima reunião como primeiro item da pauta, e que sejam trazidos os pontos definidos nos regimentos para que fique claro que realmente há necessidade de alteração na lei e expressou seu posicionamento contrário a qualquer mudança na Lei, por entender que não se pode utilizar-se de uma situação específica, para mudar uma situação geral. O Conselheiro Márcio Paiva sugeriu que o IPREV faça a complementação do Acordo. Após discussão, o Presidente nomeou uma comissão composta pelos Senhores Zerbini Borges, Márcio Paiva, Roberto Santos, e Dra. Raquel Silva, para tratarem do assunto e posteriormente apresentarem as conclusões ao colegiado e encerrou a sessão às 14 horas. Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata que após lida, será assinada pelos Conselheiros.

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao primeiro dia de setembro de dois mil e quinze às 09 horas e 30 minutos, no auditório da Sede do Instituto de Previdência do Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco B 1º Subsolo do Edifício Parque Cidade Corporate, realizou-se a quadragésima quinta reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Denivaldo Alves do Nascimento, que convidou a mim, Edna Gonçalves de Menezes para secretariar a sessão, estando presentes na reunião os Conselheiros Titulares: Denivaldo Alves do Nascimento, Nilza Cristina Gomes dos Santos, Haroldo Alois Barth, Marcos Rogério Ferreira Guedes, Sílvio Zerbini Borges, Márcio Roberto Cirino de Paiva, Roberto Moisés dos Santos e Sandro de Moraes Vieira. Os Srs. Ricardo Andrade Vasconcelos (representante dos segurados), Rodrigo Augusto Barbosa (Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do DF) e Fábio Rodrigues Pereira (Secretário-Adjunto da Casa Civil do DF) estão na qualidade de titulares, nessa reunião, em razão da ausência dos conselheiros titulares. Conselheiros Suplentes: Francisco Alves de Sousa, Alberto Nascimento Lima, Francisco da Silva Leal Júnior, Fernando Antonio de Aquino Pavie e Anália dos Santos Silva. Participaram como convidados: o diretor, da Diretoria de Finanças e Administrativa do Iprev, Sr. Ivan Alves dos Santos e o Assessor Especial de Atuação do Iprev, Sr. Guilherme Schuler. Verificada existência de quorum, o Presidente iniciou a sessão com a leitura da pauta e em seguida solicitou a inversão dos itens, tratando como item I: Informes gerais, item II: Artigo 72 da Lei Complementar 769 de 30 de junho de 2008, Item III: Leitura da ata da 21ª reunião ordinária, 43ª e 44ª reunião extraordinária e item IV: Regimento Interno do CONAD/IPREV/DF e do IPREV/DF. Item I - Informes gerais. A) Nomeação do Conselho Fiscal. O conselheiro Denivaldo Alves do Nascimento pediu esclarecimentos, ao conselheiro Roberto Moisés, acerca da nomeação, para o Conselho Fiscal do Iprev, do membro titular representante do governo e da prestação de contas do Iprev/DF do ano de 2014. O conselheiro Roberto Moisés esclareceu que foram nomeados os conselheiros representantes dos segurados e que a representante do governo que havia sido nomeada não pôde tomar posse e por isso está sendo encaminhada a nomeação de outro servidor, todavia, com os quatro membros ora nomeados e empossados pode-se dar continuidade aos trabalhos, citando em seguida as Leis Complementares 108 e 109, respectivamente, não havendo obstáculo no funcionamento do Conselho Fiscal tão somente com os representantes dos segurados. O conselheiro Rodrigo Augusto Barbosa informou que o servidor será nomeado em breve, aguardando apenas sanar questões administrativas, e que não há impedimento para que o Conselho seja instalado. O conselheiro Denivaldo Alves do Nascimento discorreu sobre a negligência do governo e depre-

cou celeridade no processo da nomeação, em razão da análise da prestação de contas do Iprev, assim sendo foi estabelecido o prazo até a próxima reunião para o governo nomear o membro representante titular no Conselho Fiscal. B) Criação da Carreira. O conselheiro Márcio Paiva instou questionamentos acerca da resolução publicada pelo Tribunal de Contas do DF que alerta este Instituto para promover a criação da carreira do Iprev. O referido conselheiro destacou que há pendências a respeito dessa matéria que não foram sanadas, bem como a Ata da reunião que não foi lida e aprovada, na qual estabeleceu, por esse colegiado, a criação da carreira previdenciária no-DF. O conselheiro Roberto Moises esclareceu que não há pendências, apenas a inclusão de dois artigos, sendo um tratando da Dotação orçamentária e o outro discriminando atribuições da carreira. C) Esclarecimentos concernentes ao Memorando nº 30/2015 - PRESI/CONAD. O conselheiro Denivaldo Alves leu o memorando encaminhado a Presidência do Iprev no qual solicitava esclarecimentos, acerca da afirmação, em discurso realizado pelo Secretário de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do DF, numa reunião ocorrida na Câmara Legislativa com a participação de representantes dos sindicatos, que Iprev efetuou o pagamento das indenizações da Licença-Prêmio em pecúnia no corrente ano. O conselheiro Denivaldo foi indagado sobre o assunto destacando que desconhecia essa informação e que iria verificar tal fato junto ao Iprev/DF. O conselheiro Roberto Moises informou que o referido memorando foi recebido e encaminhado a diretoria de Finanças e Administrativa para elaboração do relatório a respeito do assunto. Informou, ainda, que houve erroneamente, junto a Secretaria de Educação, o pagamento dessa indenização somente no mês de Janeiro, e explicou que desde então o Iprev efetua o pagamento das aposentadorias e pensões daquela Secretaria e que ao ter sido detectado a rubrica diferenciada, foram imediatamente tomadas as providências para que não ocorresse nos meses posteriores. O conselheiro Marcos Rogério indagou o conselheiro Roberto sobre o valor que foi pago na ocasião. O conselheiro Roberto Moises informou que os valores serão informados no relatório que será encaminhado ao Conad, e recordou-se do quantitativo de setenta e nove servidores que foram contemplados a época. Os conselheiros Márcio Paiva e Ricardo Andrade externaram a preocupação quanto ao estorno desse valor aos cofres do Iprev, quais foram os servidores contemplados e em qual fundo eles contribuíam. O conselheiro Haroldo Alois relatou a existência de um Projeto de Lei, que está tramitando na CL/DF desde 2013, no qual altera o artigo da LC 840, no que tange o recebimento e utilização da Licença-prêmio, convertendo-a nos moldes do FGTS. O conselheiro Sandro esclareceu que desconhecia o PL, mas iria verificar e compartilhar com os demais conselheiros essa informação na próxima reunião. Os conselheiros solicitaram que o Sr. Ivan Alves, diretor Financeiro e Administrativo, esclarecesse a respeito do pagamento das indenizações da Licença-Prêmio em pecúnia, efetuado pelo Iprev. O Sr. Ivan Alves discorreu informando que houve um equívoco nas informações deprecadas sobre o referido pagamento, que nas folhas de pagamento das empresas 990 e 991 não foram efetuados pagamentos de Licença-Prêmio. Informou, ainda, que desde de Janeiro do corrente ano, através de uma decisão do Ministério do Planejamento comunicou ao GDF que a partir de Janeiro as folhas de pagamento dos aposentados e pensionistas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde deverão ser pagas pelo ente Federativo e por isso estão sendo pagas pelo Iprev. Informou que tratava-se de praxe, naquelas pastas, o pagamento dessa indenização ser lançado na mesma rubrica com a justificativa de que o pagamento era realizado pelo Ministério do Planejamento, com o recurso do Fundo Constitucional. Esclareceu que as Licenças-Prêmio da Secretaria de Educação foram pagas pela própria pasta e que foram detectadas falhas na elaboração da folha de pagamento da Secretaria de Saúde, utilizando o código de benefício previdenciário para pagar as indenizações. Esclareceu, ainda, que as folhas de pagamento são elaboradas pelos órgãos e encaminhadas ao Iprev somente para pagamento, conforme determina a decisão nº 6, de 2010, do TC/DF, e que foi solicitado junto a SES a regularização do valor pago em Janeiro. Esclareceu, também, que o relatório será elaborado com base nas informações que a Secretaria encaminhar ao Iprev. O conselheiro Sandro de Moraes, externou a preocupação acerca da ocorrência de inconsistências anteriores nas folhas de pagamento e a necessidade de uma auditoria para segurança do Iprev. O Sr. Ivan Alves informou que a Diretoria Executiva solicitou algumas vezes a auditoria das folhas de pagamento e ainda não fomos atendidos, e reiterou que a folha de pagamento de ativos, inativos e pensionistas é de responsabilidade de cada órgão, e o Iprev é responsável tão somente pelo empenho, liquidação e pagamento. O conselheiro Sílvio Zerbini, lembrou que a prestação de contas do Iprev do ano de 2013 foi aprovada com ressalvas na eminência de que fosse contratada uma auditoria para analisar as contas, e que até a presente data não foi providenciada a contratação. O conselheiro Roberto Moises teve esclarecimentos quanto a atual situação do Iprev, sobretudo em relação ao patrimônio do Instituto e a gestão das contribuições arrecadadas, ressaltando a importância do aumento no quantitativo de pessoal do Iprev com a criação da carreira previdenciária em caráter de urgência. Em seguida foi deliberado que o relatório contendo os esclarecimentos acerca do pagamento das indenizações da Licença-Prêmio em pecúnia, especificando quais foram os servidores contemplados, qual fundo eles contribuíam, qual o valor pago, como será realizada a regularização e explicação quanto as folhas de inativos da SES e da SE, deverá ser entregue até a próxima reunião. Item II: Artigo 72 da Lei Complementar 769 de 30 de junho de 2008. O conselheiro Denivaldo Alves solicitou esclarecimentos a comissão nomeada na última reunião para elaborar minuta da proposta de alteração do Artigo 72 da LC 769. O conselheiro Sílvio Zerbini discorreu expondo as dúvidas existentes quanto a matéria. O conselheiro Roberto Moises informou que o Acordo de Parcelamento ainda não foi aprovado, e que por meio da